TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer condições para a realização de uma licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para a prestação parcelada de serviços de recapagem de pneus, destinados aos veículos e máquinas integrantes da frota da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços, conforme especificações, medidas, tipos, conforme descrições e quantidades, em anexo.

2.2. Os quantitativos previstos são estimativos, tendo em vista a utilização do Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte do Município, ficando as solicitações condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a prestação de serviços de recapagem de pneus destinados à manutenção dos veículos e máquinas integrantes da frota da Secretaria de Obras e Serviços, os quais são utilizados diariamente na execução de serviços públicos essenciais, incluindo manutenção e conservação de vias públicas, transporte de materiais, execução de serviços de infraestrutura, limpeza e demais atividades de competência municipal.

A utilização contínua e, em muitos casos, em condições severas de operação, ocasiona o desgaste natural dos pneus dos veículos e máquinas, tornando necessária a realização periódica de serviços de recapagem, desde que tecnicamente viáveis e que as carcaças apresentem condições adequadas para esse procedimento.

A recapagem constitui alternativa tecnicamente adequada para o reaproveitamento de carcaças de pneus que ainda possuam condições de utilização, possibilitando o prolongamento de sua vida útil e contribuindo para a redução dos custos de manutenção da frota, sem prejuízo da segurança e da qualidade exigidas para a operação dos veículos e máquinas.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, uma vez que a necessidade de recapagem está diretamente relacionada ao desgaste dos pneus, às condições de utilização dos veículos e máquinas e às necessidades de manutenção identificadas ao longo do período de vigência da ata.

A utilização do SRP permite que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente constatada pela Secretaria de Obras e Serviços, evitando a contratação antecipada de quantitativos superiores à demanda real e proporcionando maior racionalidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento da frota municipal, reduzir o risco de paralisação dos veículos e máquinas e garantir a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria de Obras e Serviços.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A empresa contratada deverá comprovar, na forma prevista no edital, o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível, técnica, nos termos da legislação vigente.

4.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.3. A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto da contratação.

4.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis à atividade.

4.5. As carcaças encaminhadas para recapagem deverão ser previamente avaliadas pela empresa contratada, sendo recusadas aquelas que não apresentarem condições técnicas adequadas para a realização do serviço.

4.6. Na hipótese de a carcaça não apresentar condições técnicas para recapagem, a contratada deverá comunicar o fato ao Município, indicando, sempre que possível, o motivo da inviabilidade, não sendo realizado o serviço sem a prévia autorização da Administração.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos itens, na Secretaria de Obras e Serviços, Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, Taquara – RS, de segunda a quinta 7h às 11:00h e das 13h às 17:00h e sexta 7h às 10h30, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra.

5.2. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o objeto a que se refere o TR de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante execução vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

5.5. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

5.6. A empresa deverá no tocante à execução dos serviços objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

5.7. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento

em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.

5.8. Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 24 horas.

5.9. Os itens serão recebidos no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na nota fiscal eletrônica o recebimento destes.

5.10. A fornecedora deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídas ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

5.11. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da Ata de Registro de preços.

5.12. A fornecedora deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviço prestados com vícios e defeitos, durante a os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da Ata de Registro de preços.

5.13. A fornecedora deverá responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para manutenção até a entrega do bem ao município.

5.14. A não execução dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona desta Ata, DAS SANÇÕES.

5.15. A fornecedora compromete-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,

prepostos, ou terceiros no exercício de sua atividade, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar a contratante e a terceiros.

5.16. A fiscalização da presente aquisição será realizada pelo Borracheiro – Ismael Luís Da Rosa – Matrícula 16221.

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Do Município:

a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;

b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da Ata de Registro de Preços;

c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;

d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

Do Fornecedor:

a) Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

b) Apresentar durante a execução, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

c) É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material;

d) Os produtos deverão ser entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal, relatório de execução dos serviços e o visto do fiscal, comprovando a execução e entrega nas condições estabelecidas neste TR.

7.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão Eletronico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da presente aquisição será realizada pelo Servidor da Secretaria de Obras e Serviços, Ismael Luis da Rosa, matrícula 16221.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Órgão: Secretaria de Obras e Serviços

Reduzido: 142

Projeto Atividade: 2018– Manutenção da Frota da Secretaria de Obras e Serviços

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica/ 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos

Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante execução vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

10.3. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

10.4. A empresa deverá no tocante à execução dos serviços objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

10.5. Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

10.6. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 51-3541 9237, correio eletrônico: obras07@taquara.rs.gov.br

Taquara, 22 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA EDUARDA SCHEIN
Data: 27/10/2026 14:50:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Eduarda Schein

Matrícula 19934